

**MONARQUIA E REPÚBLICA NA CONSTRUÇÃO DO ESTADO NO BRASIL.
DUAS FORMAS DE GOVERNO: QUAIS AS REAIS DIFERENÇAS?**

Por Rui Tavares Maluf

Apresentação

Introdução

1. Critérios de comparação

1.1. A estabilidade política

1.2. O modo de funcionamento das instituições políticas

1.2.1. Partidos políticos

1.3. Regimes políticos

1.3.1. Regimes políticos e sistemas de governo

2. Os sobressaltos da democracia na República

Finalizando

Referências bibliográficas

Anexo

Apresentação

O presente texto, originalmente, foi elaborado para os alunos da disciplina de Formação e Desenvolvimento Político do Brasil (7º Semestre) do curso de Sociologia e Política da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESP) para tratar de um dos vários tópicos que o compõe, constituindo-se, à época, de uma versão preliminar. O que está sendo escrito nas linhas que se seguem é a combinação do que foi ministrado em aula presencial do ano de 2020, mas com a análise mais aprofundada por parte deste autor e, também, com a vantagem, creio, de se constituir em algo mais duradouro e, portanto, possibilitar ao leitor (aluno) revisar e, sobretudo, refletir sobre o tema. Por último, vale esclarecer que a ideia é que este documento possa ser utilizado mais adiante, quando de uma versão consolidada (eventuais erros e imperfeições corrigidos, bem assim possíveis acréscimos), sem restrições de destinatários, mas na expectativa de que aquele(a) que vier a deste fazer uso faça a devida citação de autoria e localização.

2

Introdução

Para muita gente estabelecer uma comparação entre as formas de governo monárquica e republicana em qualquer sociedade a partir da modernidade pode parecer algo desnecessário, independentemente das preferências de cada um, pois a diferença na forma é visível a qualquer pessoa medianamente escolarizada e informada. A monarquia tem como chefe de estado uma pessoa que ocupa o cargo baseado nos laços de sangue, no parentesco e, portanto, não há escolha. Ou seja, o rei ou rainha é alguém cujos antepassados diretos (quase invariavelmente) também ocuparam o trono, o que significa que a partir do momento que ascendeu ao trono só o deixa quando de sua morte ou raramente de sua abdicação¹. Esta quebra da regra sucessória só ocorre em situações muito específicas e raras nas quais ocorrem fatores supervenientes que escapam às regras previstas, tais como a morte de vários herdeiros diretos e indiretos ao trono em tempo razoavelmente curto. Mais do que isso, na monarquia moderna o chefe de estado não é chefe de governo, isto é, está destituído de poder político; ele (a) representa, mas não governa. E na república moderna o chefe de estado chega ao cargo² por votação, o qual é denominado regularmente de presidente, e na maioria dos casos pelo voto popular direto. Além disso, nas repúblicas o chefe de estado tende a ser também o chefe de governo, ou seja, dispõe de poder político. Na monarquia, o povo é súdito (conquanto não deixe de ser também cidadão nas monarquias modernas) transmitindo noção forte de desigualdade que vem da Idade Média, enquanto na república o povo é cidadão passando a ideia de igualdade e de que faz parte de uma mesma associação sem hierarquia a não ser funcional.

Se a introdução ao presente texto mostra a razoável simplicidade em se estabelecer a diferença, revela também que algumas ressalvas já aparecem nesta explanação fazendo com que as diferenças efetivas possam ser mais significativas em alguns aspectos e menos em outros uma vez que algumas repúblicas apresentam certas particularidades que parecem situar esta forma de governo em um campo intermediário e, por sua vez, as monarquias modernas foram razoavelmente republicanizadas. Porém, neste artigo o objeto de interesse é a comparação da monarquia e a república no Brasil, o que fatalmente envolve já de início uma temporalidade, ou

¹ - Na Grã-Bretanha, no século XX (1936), o rei Edward VIII, tio da atual rainha Elizabeth, renunciou ao trono quando poucos meses após sua ascensão ao trono viu-se impedido de se casar com uma mulher divorciada e norte-americana, o que era vedado pela legislação, passando o trono para seu irmão Jorge. Preferiu o amor a representar o estado britânico. No Japão, já no século XXI (maio de 2019), o imperador Akihito (86) renunciou ao trono por não sentir mais condições físicas para cumprir com suas obrigações. Seu filho Naruhito (à época com 59 anos, agora 61) sucedeu-o.

² - As palavras também carregam uma simbologia própria. Os monarcas sentam-se ao “trono”, ou assumem o trono. Para os chefes de estado na República senta-se na “cadeira”, ou assume-se o “cargo”.

seja, dois regimes que se sucederam em uma mesma sociedade em um total de 199 anos. No caso, a forma monárquica durou 67 anos incompletos (da independência em 7 de setembro de 1822 a 15 de novembro de 1889) e a república já conta 132 anos e dois meses quando o presente artigo era revisado. E não parece demais destacar que a monarquia se instalou quase sem contestação como uma continuidade lógica da casa real portuguesa instalada no País desde 1808 quando o então príncipe regente Dom João VI (sua família e grande parte da Corte) trasladou-se ao Rio de Janeiro a fim de escapar das tropas do imperador Napoleão Bonaparte. Ressalte-se que além desta própria situação facilitar a manutenção do regime monárquico havia o fato de que oficialmente o Brasil fora alçado à parte do Reino Unido de Portugal e Algarve a partir de 1816, quando Dom João VI se tornara o monarca devido o falecimento de sua mãe. Desse modo, o País ganhava novo status, deixando a condição de colônia³. De certa forma a independência do País e a manutenção da forma monárquica também ocorreram com baixa dose de conflito.

3

1. Critérios de comparação

A comparação entre a monarquia e a república na construção do Estado no Brasil recomenda a definição de critérios para que a mesma possa ser válida e consistente, o que faço à seguir advertindo, porém, que os mesmos são muito interligados empiricamente e seus limites nem sempre ficam totalmente claros. O primeiro se refere à estabilidade política e o segundo, muito relacionado ao primeiro, ao modo de funcionamento das instituições políticas (eficiência). O terceiro e quarto critérios, também ligados aos antecessores, se referem ao regime político (ou sistema político, autoritário, representativo etc.) e à forma de estado unitária (centralizada) ou federativa (autônoma e descentralizada).

- Estabilidade política
- Modo de funcionamento das instituições políticas
 - Regime político
 - Sistema de governo

1.1.A Estabilidade Política

A estabilidade, a priori, não implica atribuir um conceito positivo, pois um regime estável pode significar algo muito ruim para uma sociedade caso seja injusto e, sobretudo, quando a sociedade passa por mudanças velozes (crescimento demográfico, por exemplo, e forte desigualdade em direitos civis e políticos)⁴. A estabilidade também não significa ausência de crises políticas, mas como as mesmas conseguem ser superadas sem abalar os alicerces do regime. Por outro lado, alguma estabilidade se faz necessária e desejável mesmo no caso da existência de um regime e governo injustos uma vez que o cotidiano da sociedade necessita operar com alguma previsibilidade, o que, por sua vez, exige a existência de governo com alguma capacidade de funcionamento. Mas desejar o mínimo não deve ser uma escolha consciente e sim o reconhecimento de falta de opção em determinado momento da história de

³ - A própria declaração de independência decorreu da tentativa de Portugal (a partir de 1821) recolocar o Brasil na condição de colônia uma vez que forte movimento político liberal lusitano e contrário apresentava fortes restrições tanto a monarquia absoluta quanto na importância crescente da economia brasileira e, conseqüentemente, na importância política da representação às Cortes portuguesas proveniente das províncias brasileiras.

⁴ - Desnecessário lembrar que a monarquia no Brasil conviveu com a Escravidão durante 65 anos e quatro (4) meses de seus 67 anos dois (2) meses de existência embora a mesma foi sendo mitigada a partir da segunda metade do século XIX. Se isto é claramente injusto aos nossos olhos não permite concluir de antemão que a monarquia carecesse de estabilidade em grande parte de sua existência.

um país. A monarquia no Brasil foi não raras vezes definida como estável por analistas (tanto em sua fase final⁵ como depois de ser erradicada), especialmente quando comparada à república que a sucedeu, mas também com as então recém inauguradas repúblicas nos países sul-americanos que se tornaram independentes. Tais definições foram adjetivações positivas comumente para indicar que suas eventuais crises políticas eram facilmente resolvidas e não se transformavam em crises de estado. A partir dos primeiros anos da república tal concepção se tornou mais incisiva dado que em boa parte da Primeira República (1889-1930) a instabilidade seria uma de suas principais características, como procurei mostrar em outro texto (*vide referências bibliográficas*).

De forma bem direta os aspectos positivos da estabilidade política como critério de análise se traduzem tanto em registrar a duração de uma constituição⁶ quanto a inexistência ou rarefação de tentativas de golpes de estado e guerras civis. Neste sentido, é correto afirmar que esta tenha sido a marca da monarquia brasileira? Tanto o Primeiro Império (Dom Pedro I, de 1822 a 1831) quanto a Regência (1831-1840) não se constituem nos melhores exemplos de estabilidade política na formação do estado brasileiro. Vale lembrar que o início da vida do Brasil independente conviveu com muitas contestações por parte das províncias ao norte ainda fiéis à Lisboa ou a seu desejo de emancipação, a própria ação discricionária de Dom Pedro I frente à Assembleia Constituinte por ele dissolvida pela força em 1823, a Confederação do Equador em 1824, guerra com Argentina etc. Mesmo com as dificuldades do Primeiro Império o grande exemplo de instabilidade política se deu com a própria abdicação de Dom Pedro I ao trono em abril de 1831 como única alternativa encontrada para preservar a monarquia. A Regência também se deparou com muita instabilidade haja vista a quantidade de revoltas de maior (Guerra dos Farrapos no Rio Grande do Sul⁷) ou menor expressão e as muitas tensões no governo regencial e na sua relação com o Parlamento. Ainda assim, a instabilidade destas quase duas décadas (1822-1840) parece modesta quando comparada ao que se vivia nos países da América do Sul ou mesmo na comparação com a república, especialmente a primeira.

Quanto à constituição, o Brasil só teve uma em todo o império e a mesma só passou por uma mudança efetiva em 65 anos de vigência (o Ato Adicional de 1834) sendo à época de seu final a “*segunda Constituição escrita mais antiga do mundo, superada apenas pela dos Estados Unidos*” (Nogueira:2012). A pouca ou nenhuma imutabilidade da lei fundamental de um país não significa em princípio incapacidade de se adaptar às mudanças que se façam necessárias para o avanço político, social e econômico. Isto é possível desde que o texto constitucional assegure a possibilidade por mudanças legais infraconstitucionais. A de 1824 poderia até mesmo proclamar a república, pois não haveria cláusula pétrea. “*Todos os dispositivos, portanto, eram reformáveis, inclusive o que consagrava a monarquia como forma de governo*” (Nogueira:2012).

Quanto à república, a palavra constituição tem que ser pronunciada no plural porque houve mais de uma, ou melhor, cinco ou seis constituições a depender da exigência do analista⁸.

⁵ - Durante a monarquia, especialmente o II Império, a monarquia brasileira era comparada às repúblicas da América do Sul, e vista como um sucesso de estabilidade política uma vez que os jovens países do continente se haviam com inúmeros golpes de estado e guerras civis sangrentas.

⁶ - Esclareça-se que a duração de uma constituição não implica, em princípio, ausências de mudanças no próprio texto, desde que os procedimentos de alteração estejam previstos na própria carta.

⁷ - Este grande conflito durou praticamente 10 anos (de setembro de 1835 a março de 1845), tendo início na Regência e sendo encerrado na fase inicial do Segundo Império, cobrando a vida de milhares de gaúchos.

⁸ - Durante o regime militar instaurado em 1964, a Constituição de 1967 sofreu forte sujeição ao Ato Institucional número 5 assinado pelo presidente Arthur da Costa e Silva e seu ministério em 13 de dezembro de 1968, o que por si só significaria outra carta por se tratar de ato do Poder Executivo e não de um poder constituinte derivado como seria o Congresso Nacional. O AI-5 conferiu

Mesmo que um observador e analista político pouco conhecesse da realidade do país, a simples existência de tantas no lapso de tempo de 130 anos já permitiria concluir com alguma segurança a ocorrência de razoável instabilidade política. Acrescente-se a tal afirmação que na década de 1930, durante o período conhecido como Era Vargas e, também, Revolução de 1930, houve o autogolpe do Estado Novo em novembro de 1937 no qual o então presidente Getúlio Dornelles Vargas outorgou em ato de força nova constituição ao País desconsiderando por completo a Constituição de 1934 que contava somente três (3) anos e quatro (4) meses incompletos.

Atendo-se por ora à Primeira República, há que se destacar que seu nascimento e primeiros anos já denotam a marca do conflito e, portanto, da instabilidade, além de o regime ter início pela mão de dois (2) presidentes militares do exército. Ainda em seus primeiros momentos, o Brasil assiste à Revolta da Armada em vários eventos estritamente militares entre os anos de 1891 e 1894. De 1896 a 1897 eclode a Revolta de Canudos no interior da Bahia que leva à grande violência a fim de ser extinto e a morte de seu líder Antonio Conselheiro. No início do século 20 ocorre a Revolta da Vacina no Rio de Janeiro (1904) e no mesmo ano o Levante Militar nas Escolas Militares da Praia Vermelha e do Realengo. No final da primeira década (1910) se dá a chamada Revolta da Chibata liderada pelo marinheiro João Cândido contra os maus tratos (castigos físicos) na Marinha. Pouco depois será deflagrado enorme conflito envolvendo os estados do Paraná e Santa Catarina no que ficou conhecido como Guerra do Contestado (1912-1916). Já na segunda metade da Primeira República. A partir de julho de 1922, com a Revolta dos 18 do Forte de Copacabana tem início o Movimento Tenentista o qual estará profundamente ligado à Revolução de 1930.

Outro dado a marcar a o período será o uso frequente do Estado de Sítio⁹ por mais de um presidente da República, embora tal dispositivo estivesse previsto na Constituição de 1891, mecanismo pelo qual o chefe de Estado passa a dispor de amplos poderes durante determinado período suspendendo direitos civis¹⁰, embora tal prerrogativa só ocorresse após autorização do Poder Legislativo. O que deveria ser excepcional passou a ser regular.

Mas não só foi na Primeira República que o sistema político brasileiro conviveu com crises políticas graves de diferentes tamanhos e características, conquanto não seja o propósito deste artigo arrolá-las de forma exaustiva. Destaco mais algumas por períodos seguintes ao já tratado. Durante a Revolução de 1930 (em si mesma um evento revelador da instabilidade) ocorre a Revolução Constitucionalista de 1932 e no ano de 1937 o (auto)golpe do Estado Novo. Na República de 1946 há o suicídio do presidente Getúlio Vargas (agosto de 1954), a crise sucessória de 1955 na qual o ministro da Guerra General Henrique Teixeira Lott depõe o presidente da República em nome da legalidade e do compromisso constitucional com a posse do presidente eleito Juscelino Kubitschek. Em agosto de 1961 a renúncia do presidente Jânio Quadros que alega a impossibilidade de governar devido a “forças terríveis” (leia-se o Congresso Nacional). Em março de 1964 ocorre o golpe de estado que derruba o presidente João Goulart etc, etc, chegando aos dias atuais.

Portanto, sob o critério estabilidade política a comparação entre a monarquia e a república no Brasil é difícil para a obtenção de uma solução rápida. Haveria uma resposta

poderes excepcionais ao presidente da República os quais se colocavam acima da constituição. Apesar de mutilada, a referida carta continuou em vigor em larga parte do seu texto até pouco antes da promulgação da Constituição de 1988.

⁹ - Também conhecido por Estado de Exceção e, em menor medida, por Estado de Emergência.

¹⁰ - Todavia, de acordo com o inciso 20 do artigo 34 da Constituição de 1891 era competência exclusiva do Congresso Nacional “*Declarar em estado de sítio um ou mais pontos do território nacional, na emergência de agressão por forças estrangeiras ou de commoção interna, e aprovar ou suspender o sítio que houver sido declarado pelo Poder Executivo, ou seus agentes responsáveis, na ausência do Congresso*” (mantida ortografia da época).

definitiva recorrendo-se a uma contabilidade de números de fatos que ameaçaram e/ou romperam a estabilidade do regime? Ou à gravidade de cada um dos ocorridos? Contar os eventos e verificar as condições em que os mesmos foram enfrentados pelo sistema político é sem dúvida o caminho obrigatório.

1.2. *Modo de funcionamento das instituições políticas*

Examinar o modo de funcionamento das instituições políticas é outro critério na comparação das duas formas de governo. Primeiramente considere-se que as duas instituições políticas e estatais de maior relevância para o governo do País existem desde a Constituição de 1824, a saber, os poderes Executivo e Legislativo.

Há duas particularidades relevantes que se colocam no Império, especialmente no reinado de Dom Pedro II, um dos quais é a existência do Poder Moderador (conquanto previsto pela Constituição de 1824). Este não se tratava de um órgão do estado com corpo de servidores próprios, mas sim uma faculdade constitucional que permitia ao Poder Executivo agir em situações de crise¹¹. Outra particularidade é a Presidência do Conselho de Ministros cujo cargo foi criado por decreto do imperador em 20 de julho de 1847 (Decreto n. 523), justificando-o a fim de dar ao “*Ministério uma organização mais adaptada às condições do sistema representativo*”. Tal cargo era algo que tornava o governo próximo ao parlamentarismo uma vez que o presidente do conselho era sempre um parlamentar, bem como os demais integrantes de seu ministério além de seu funcionamento ocorrer de forma colegiada. Mas o mesmo não chegava tão longe para que pudesse ser assim definido dado o fato de que o próprio Poder Moderador conferia ao imperador grande poder. Além disso, não havia na constituição qualquer menção à privação de direito de iniciativa política do chefe de Estado. E na república o parlamentarismo foi adotado em uma situação de emergência como um mecanismo político para que a cúpula das Forças Armadas aceitasse a posse do então vice-presidente João Goulart na Presidência da República devido à renúncia do presidente Jânio Quadros, tendo este regime durado pouco mais de dois (2) anos¹².

1.2.1. *Partidos Políticos*

Os partidos políticos por sua vez não são instituições estatais, porém dependeram e dependem do Estado em maior ou menor medida na república, embora deva ressaltar que tanto no império quanto na Primeira República a constituição foi omissa em relação aos mesmos, ou seja, não havia qualquer menção. Tal omissão era parcialmente desculpável quando da promulgação da carta magna de 1824 uma vez que tal realidade ainda era incipiente no mundo moderno, mas não depois da segunda metade do século XIX. Em uma primeira consideração seria possível imaginar que a ausência de referência aos partidos poderia ser benéfica a sua criação e funcionamento. Por outro lado, a inexistência de princípios definidores tende a levar a conflitos desnecessários e provoca assimetria de forma a favorecer indevidamente alguns. Já na Constituição de 1891 é bem difícil encontrar argumentos sustentáveis para estes não serem

¹¹ - De acordo com o artigo 98 (Capítulo I – Do Poder Moderador) da Constituição de 1824, “*O Poder Moderador é a chave de toda a organização Política, e é delegado privatamente ao Imperador, como Chefe Supremo da Nação, e seu Primeiro Representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da Independência, equilíbrio e harmonia dos mais Poderes Públicos*” (mantida a ortografia original).

¹² - O parlamentarismo foi adotado por meio da Emenda Constitucional número 04/61 de 2 de setembro de 1961 à Constituição de 1946 com nada menos de 25 artigos (incluindo as disposições transitórias), criando-se assim a figura do Conselho de Ministros e do presidente do Conselho de Ministros responsáveis perante a Câmara dos Deputados e foi extinto pela Emenda 06/63 promulgada em 23 de janeiro de 1963 após realização de plebiscito, previsto para que o eleitorado se decidisse pela manutenção ou extinção do mesmo.

contemplados. Outra observação é que a existência dos partidos políticos no Brasil esteve quase sempre ligada aos regimes políticos da ora. Os partidos *Liberal* e *Conservador* no Império não se mantiveram na república. Os partidos republicanos criados no império sim, pois suas principais razões de criação eram exatamente a implantação desta forma de governo. Mas estes sucumbiram com a Revolução de 1930 e no breve período de liberdade destes 15 anos as organizações criadas foram outras, mesmo que vários de seus membros fossem egressos das organizações sobreviventes. Com a deposição de Getúlio Vargas em 1945, os partidos que surgiram e marcariam o período da Constituição de 1946 seriam outros. Conseguira sobreviver ao primeiro ano do golpe de estado de 1964, mas são dissolvidos por ato institucional do regime militar. Dois partidos foram criados em seguida; Aliança Renovadora Nacional (Arena), partido da situação, e Movimento Democrático Brasileiro (MDB), de oposição. Dos dois, apenas o MDB conseguiu sobreviver só não mantendo seu nome como tal (o que voltou a fazer recentemente) porque a legislação passou a exigir que as denominações das organizações políticas eleitorais fossem antecipadas pela palavra “partido”¹³.

7

1.3. Regimes políticos

Os regimes políticos interessam mais à comparação entre monarquia e república na medida em que se está tratando rigorosamente de aspectos que permitem enquadrá-los como representativos, democráticos, autoritários ou totalitários, embora em termos empíricos nem sempre seja fácil encontrar uma situação pura na qual ou se é uma coisa ou outra. Porém, creio seguro afirmar que para tal identificação há que se conhecer principalmente o estado e as instituições políticas estatais e, depois o próprio subsistema partidários quanto às regras que os definem. Ainda assim, não é possível ignorar o peso da sociedade uma vez que é nesta mais propriamente na qual se encontrará os elementos geradores e alimentadores da cultura de um país. De qualquer forma, a cultura não será propriamente o objeto desta comparação.

As constituições são efetivamente o ponto de partida para toda e qualquer análise ainda que estas não esgotem o tema e não permitam por si mesmas extrair conclusões uma vez que tantos outros fatos interagem e precisam ser considerados. Todavia, mesmo que muitas vezes as cartas fundamentais não sejam observadas pelos agentes políticos, e demais atores, há que se admitir que estas se pretendam os elementos centrais pelos quais se justificam as vidas nas respectivas sociedades, e, particularmente, na esfera dos estados (*tratei do tema constituições em outro artigo. Vide referências bibliográficas*).

Ao sistema político da monarquia (considerando-o apenas um) faltaram efetivamente mecanismos de responsabilização do chefe de estado, pois a Constituição de 1824 o tornava inimputável, repetindo que o Poder Moderador era um fator que se colocava acima dos poderes executivo e legislativo. Várias vezes o imperador Pedro II nomeou para presidente do Conselho parlamentar pertencente às fileiras do partido derrotado nas urnas, algo impensável em um regime democrático. Mas, por outro lado, é difícil enquadrar a monarquia brasileira (seja na regência quanto no II Império) como sendo um regime autoritário. Outra limitação importante: em nenhum momento o sufrágio foi universal (ainda que durante muitos anos da república o sufrágio universal fosse sufrágio universal masculino, e ainda assim excluindo vasta parcela da população adulta que era analfabeta).

¹³ - Na essência, a Arena continuou a viver por algum tempo, embora formalmente extinta em 29 de novembro de 1979, mas criando novo partido em 31 de janeiro de 1980 para Partido da Democracia Social (PDS). Quase todos seus principais quadros eram os mesmos. Em 1993, o PDS fundiu-se ao Partido Democrata Cristão (PDC), mas a alteração dos quadros e programa partidário sofreram mudança razoável e, portanto, não se sustentou mais como continuador da Arena.

1.3.1 Regimes políticos e sistemas de governo

É comum encontrar o raciocínio que alinha regime democrático à desconcentração e descentralização de poder territorial (quase invariavelmente tendendo a uma federação) enquanto alinha regime autoritário (ou totalitário) a centralização (unitário). Tais alinhamentos se dariam em situações dicotômicas; ou se é uma coisa ou se é outra. Há muito de verdade em tal entendimento, mas a realidade modificou-se em demasia ao longo do tempo em vários países e de certa forma também no Brasil produzindo situações graduadas. Durante os anos do primeiro e segundo império, a monarquia foi quase invariavelmente um sistema de governo concentrado (na pessoa do monarca) e centralizado (todo o poder na corte, isto é, no Rio de Janeiro). De qualquer forma, governos concentrados e centralizados não são necessariamente regimes autoritários, pois podem ser constitucionais embutindo claros limites ao exercício da autoridade, bem assim assegurando liberdades individuais e coletivas. Bem, no Brasil imperial a exceção à centralização se deu por um lapso de tempo durante a regência, por meio da aprovação da Lei 16, de 12 de agosto de 1834¹⁴, definido como Ato Adicional (ou atualmente Emenda Constitucional). Para se compreender melhor a questão da centralização-descentralização há que levar em conta que antes da emergência dos estados nacionais havia expressivo nível de autonomia nas regiões e localidades (mesmo considerando monarquias absolutistas europeias), que aqui chamamos exclusivamente de municípios. Com o surgimento dos estados nacionais, o governo nacional subtraiu porção considerável de autonomia (quando não toda) destes governos regionais e locais. Quando isso se deu em grandes territórios e com populações dispersas, tornou-se um problema que independentemente de a constituição do país assegurá-lo como democrático, o poder central passava a ser visto não raras vezes como autoritário, arbitrário.

Na esfera da concentração de poder, mesmo sendo o monarca no Brasil o chefe supremo da nação, o exercício do governo pressupunha uma relação muito estreita com a religião católica apostólica romana¹⁵ sendo, portanto, o estado brasileiro um estado religioso. A Proclamação da República pôs fim a tal intromissão tornando o estado laico (ou quase) e remetendo a religião (seja qual fosse) para a esfera privada, embora isto não tenha se passado livre de resistências e sem alguns retrocessos, um dos quais já sob a Revolução de 1930 por mais que isto possa soar paradoxal uma vez que tal evento costuma estar associado à ideia de modernização do Brasil.

2. Os sobressaltos da democracia na República

Seria necessário dedicar uma vasta obra para exaurir os vários contratemplos que a república viveu no Brasil no decorrer destes pouco mais de 132 anos no espaço que aqui me propus. Seguramente pensar em contratemplos, tensões ou instabilidades só parece ter sentido caso a questão subjacente seja a preocupação com o regime democrático. Colocando de outra maneira: a república se justificaria apenas pela condição de ser o meio mais adequado para dar

¹⁴ - Na Constituição de 1824 o termo federação só aparecia no início com o sentido de algo negativo, aquilo que não deveria ocorrer por ser entendido como rompimento da independência da Nação. Por sua vez, a Lei 16, redigida em 32 artigos, não mencionava o termo federação ou federativo, porém tomava medidas descentralizadoras que muito se assemelhavam à federação. Criava assembleias legislativas nas Províncias, definia mandato para os representantes, além de criar corpo de funcionários para os governos regionais e, ainda, várias atribuições.

¹⁵ - Já na abertura do documento, antes mesmo do Título 1º, informa-se que a Constituição Política do Brasil “*Em nome da Santíssima Trindade*” e continua no próprio Título 1º com as palavras: “*Do Império do Brasil, seu Território, Governo, Dinastia e Religião*”. No decorrer de seu texto, a palavra **religião** aparece nove (9) vezes e a palavra **católica** (com H na grafia antiga) quatro (4), sendo que ambos desaparecem na Constituição de 1891, permanecendo só a palavra “religioso” conquanto para expressar mais restrições do que direitos.

sustentação ao regime democrático, conquanto isto não se constitua em uma evidência história seja em nosso País quanto em vários outros (tanto em termos empíricos quanto de ideais). Mas é recomendável mencionar que parte dos defensores da república no Brasil era *positivista* (especialmente os militares), quando de seu advento. E, também, oportuno registrar que a evolução de várias monarquias no mundo contemporâneo (e todas as europeias e a do Japão) resultou em que as mesmas se tornaram regimes democráticos. Além destes há Canadá e a Austrália, dois grandes países (ambos tendo como chefes de estado a rainha da Grã-Bretanha¹⁶) sem aqui entrar nos casos específicos dos principados.

Portanto, examinando a questão da república sob a ótica do regime democrático, os sobressaltos foram grandes, embora isto não queira dizer que o retorno da monarquia seria benéfico para o País. Pois com todas as fragilidades da república no Brasil, tal forma de governo pôs no horizonte o princípio de igualdade de todos perante a lei, a do estado laico, o da elegibilidade pelo voto popular das principais autoridades do País e da forma de estado federativo, o mais indicado para um território tão vasto com diferenças regionais expressivas e população crescente no decorrer da maior parte do século XX. Não obstante, as chaves para entender os contratempos vividos pelo regime democrático devem ser buscadas na combinação de eventuais erros em parte do arranjo político-institucional (leis eleitorais e partidárias, por exemplo) e de uma cultura política predominantemente pouco democrática, independente do discurso proferido e do espectro político do qual fizesse parte.

Cada uma das graves crises políticas nas quais o regime democrático foi colocado em difícil situação (quando não o interrompeu) apresentou particularidades de contextos, mas também elementos comuns. É bem oportuno de acompanhar alguns dos resultados de pesquisa do renomado instituto norte-americano de pesquisa *Pew Research Centre* em mais uma de suas rodadas internacionais da opinião pública de 34 países frente à democracia¹⁷, os quais foram cotejados a pesquisa levada à cabo em 2015. Resultados foram divulgados tanto em termos gerais para questões relativas a apoio a princípios democráticos (liberdade de expressão, de imprensa), autoridades eleitas, votação, e satisfação com a democracia, quanto abrindo por países para efeito de comparação.

Na tabela a seguir reproduzida trazendo 15 países o Brasil é o último colocado considerando-se como critério a maior queda de apoio desde 2015. Também se sairia mal, embora não ficasse em último levando-se em conta a média ponderada só de 2019 (65,2). Ainda em 2019, o Brasil ficaria à frente da Itália, Indonésia e Rússia. Já no ano de 2015, o Brasil era o terceiro (3º) colocado atrás apenas de Alemanha e Argentina.

¹⁶ - Entretanto, o simbolismo da monarquia para os dois países é ainda mais pronunciado do que na própria Grã-Bretanha, pois se na primeira a monarca não tem poder político, mas está integrada à Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte, os dois países não europeus são independentes integralmente em suas decisões políticas (tal independência cresceu ao longo dos últimos anos, se é possível falar em gradualismo).

¹⁷ - O trabalho de campo foi realizado entre os dias 13 de maio e 12 de outubro de 2019 com 38.426 entrevistados sendo realizado pessoalmente nos países da África e da América Latina e Oriente Médio, e por telefone nos EUA e Canadá. Na Ásia houve a aplicação dos dois recursos e o mesmo se passando na Europa.

TABELA			
Liberdade de Imprensa			
<i>Apoio à liberdade de imprensa divulgado para 15 países comparando os anos de 2019 a 2015, e a variação em pontos percentuais entre os dois anos</i>			
PAÍS	2015	2019	VARIAÇÃO EM %
França	46	65	+ 19
Grã-Bretanha	58	77	+19
Turquia	45	64	+19
EUA	67	80	+13
Austrália	57	69	+12
Filipinas	53	64	+11
Polônia	54	64	+10
Indonésia	35	45	+10
Canadá	65	73	+08
Argentina	72	80	+08
Hungria*	70	76	+06
Alemanha	73	67	-06
Itália	64	56	-08
Rússia	46	38	-08
Brasil	71	60	-11

Fonte: Pew Research Centre, dados organizados e traduzidos pelo autor.
 Nota do instituto: só foram disponibilizados os resultados estatisticamente significativos.
 *levantamento realizado em 2016



O apoio por eleições regulares e competitivas no ano de 2019 é de 64% no Brasil, um (1) ponto abaixo da média e apresentando queda de sete (7) pontos em relação a 2015. De qualquer forma o apoio é alto por ser de quase dois terços (2/3). Bem interessante saber quão crítica em 2019 foi a opinião pública nos 34 países no tocante à pergunta se o entrevistado concorda com a frase “As autoridades se preocupam com os cidadãos comuns?”¹⁸. A média de discordância é nada menos que 64%. O Brasil apresentou 62% e os EUA 71%.

O propósito aqui ao reproduzir pequena parte dos resultados é apenas pontuar em linhas muito gerais a importância da democracia atribuída pela opinião pública brasileira e de vários países, sem entrar no mérito da própria metodologia empregada. Ademais, é sempre relevante ter presente que as conjunturas geram flutuações importantes em vários países em prazos relativamente curtos.

Finalizando

O texto aqui elaborado procurou apenas salientar alguns aspectos para a comparação das duas formas de governo; não se propôs a esgotar o tema, que é bem complexo. Mas isso não impede o autor de fazer algumas considerações. A primeira destas envolve questão de princípio e se resume a afirmar que a república, com todos seus defeitos, será sempre (especialmente no Brasil) preferível à monarquia ainda que reconheça em nossa história republicana lamentáveis momentos e retrocessos. Pois se a república teve muitos momentos reprováveis, a monarquia brasileira era integralmente derivada da Europa e inserida em uma realidade social e econômica a qual foi marcada por trajetória bem distinta do Velho Continente; não houve por aqui, por exemplo, nobreza de sangue. Tal escolha se deve ao fato de que a república embute com mais clareza ideia de igualdade e liberdade, direitos considerados tão caros à modernidade e, portanto, ao regime democrático. Outra consideração a fazer incide no terreno empírico: o

¹⁸ - Em uma tradução literal do inglês as respostas dicotomizadas são *concorda* e *discorda*.

sistema político contemporâneo brasileiro alcançou um grau de expansão jamais visto nas repúblicas anteriores de nosso País, nem mesmo na monarquia, a despeito desta condição ter contradições fortes as quais vieram a se expressar com muito mais contundência a partir das manifestações populares de 2013. Muito da expansão obtida pela república na atualidade se verifica menos por ineditismo no campo das ideias, mas por evolução. As rupturas institucionais ocorridas neste mais de um século republicano ocorreram para interromper injustiças que os autores julgavam inaceitáveis, mas introduziram outras pouco ou nada defensáveis (como a ditadura do Estado Novo e o regime autoritário de 1964).

O desafio que a república enfrenta nesta altura do século XXI é de que o regime democrático sobreviva e se aperfeiçoe ao desafio que está enfrentando. Talvez a maior mensagem a ser assimilada pelos cidadãos brasileiros, mas especialmente por estudantes das ciências sociais e cientistas sociais, é a de entender que jamais haverá regime democrático bem institucionalizado se o mesmo não for capaz de integrar as diferentes concepções de mundo que existem e procuram se organizar, mesmo quando parte destas é de caráter antissistema. Em uma república democrática contemporânea, é muito importante que haja ao menos amplo segmento da sociedade que comungue de valores básicos comuns os quais se traduzam em alicerces para as instituições dessa forma de governo e de sistema político.

Referências bibliográficas

BALEEIRO, Aliomar. 1891. Constituições Brasileiras. Volume II. Senado Federal. Brasília (DF), 3ª edição, 2012;

BALEEIRO, Aliomar; CAVALCANTI, Themistocles Brandão e BRITO, Luiz Navarro de. 1967. Constituições Brasileiras. Volume VI. Senado Federal. Brasília (DF), 3ª edição, 2012;

BALEEIRO, Aliomar e SOBRINHO, Barbosa Lima. 1946. Constituições Brasileiras. Volume V. Senado Federal. Brasília (DF), 3ª edição, 2012;

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/139953/Constituicoes_Brasileiras_v5_1946.pdf?sequence=9

CPDOC-FGV – Centro de Pesquisa e Documentação da Fundação Getúlio Vargas. Verbetes temáticos e biográficos. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br>

MALUF, Rui Tavares. *As Constituições brasileiras e o impacto no sistema político do País. São Paulo*. Maio de 2020. Revisado Maio de 2021. Disponível em:

http://www.processoedecisao.com.br/Artigos/ART-ACAD-Constituicoes_2020.pdf

MALUF, Rui Tavares. *Formação e Desenvolvimento Político do Brasil. Como chegamos até aqui*. São Paulo. Janeiro de 2021, revisado em janeiro de 2022. Disponível em:

<http://www.processoedecisao.com.br/Documentos/ART-ACAD-2021-Formadesevpolbrasil.pdf>

NOGUEIRA, Octaciano. 1824. Constituições Brasileiras. Volume 1. Senado Federal. 1824. Brasília (DF), 2012. Disponível em:

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/137569/Constituicoes_Brasileiras_v1_1824.pdf

PEW RESEARCH CENTER. <http://www.pewresearch.com>

POLETTI, Ronaldo. 1934. Constituições Brasileiras. Volume III. Senado Federal. Senado Federal. Brasília (DF), 2012. Disponível em:

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/137602/Constituicoes_Brasileiras_v3_1934.pdf

Anexo

TABELA							
<i>Frequência de palavras simples e compostas procuradas nos textos das Constituições do Brasil (de 1824 a 1988), as quais se relacionam em maior ou menor medida com o campo dos direitos políticos e civis</i>							
TERMOS	1824	1891	1934	1937	1946	1967	1988
Democracia(s)	0	0	0	0	0	0	0
Democrático(a)	0	1	1	0	2	8	22
Eleição(ões)	17	15	36	32	29	40	30
Governo(s) representativo(s)	0	0	0	0	0	0	0
Igualdade(s)	0	1	2	2	0	1	3
Partido(s) político(s)	0	0	1	0	7	27	16
Governo(s) popular(es)	0	0	0	0	0	0	0
Liberdade(s)	3	4	12	9	11	21	56
Livre(s)	1	11	12	8	11	18	38
Poder(es) independente(s)	0	0	0	0	0	0	0
Popular(es)	1	0	2	9	1	2	14
Povo(s)	8	3	6	9	4	4	9
Regime(s) democrático(s)	0	0	1	0	2	5	4
Separação (de) dos poderes	0	0	0	0	0	0	1
Representativo(s)	1	2	1	8	1	4	1
Suf(f)rágio	0	5	4	3	1	7	1
Votação(ões)	1	4	5	7	5	35	26
Voto(s)	4	13	16	21	29	46	61
Voto(s) secreto(s)	0	0	6	0	1	10	8

Fonte: coleção de constituições do Brasil, Senado Federal (SF), Brasília (DF), 2012.
 Observação: 1) dados organizados pelo autor; 2) os termos procurados incluem as emendas constitucionais; e 2.1) incluem o preâmbulo das constituições
